



## Literatura: uma arte necessária para a humanização do homem

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos<sup>1</sup>

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos<sup>2</sup>

Resenha de:


CÂNDIDO, Antônio. **Vários escritos**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011.


A obra em tela corresponde a um apanhado de ensaios críticos de Antônio Cândido, professor emérito da Universidade de São Paulo, que contempla dois momentos distintos, mas complementares. Na primeira etapa, estabelece considerações sobre Machado de Assis, Oswald de Andrade, Carlos Drummond de Andrade, Cláudio Manuel da Costa e Guimarães Rosa, além de Basílio da Gama. Na segunda etapa, enfatiza análises que permeiam tematicamente a interface literatura e sociedade, objetos de pesquisa que correspondem a eixo central da sua condição enquanto um dos críticos literários e sociais que, de modo desprezioso, repensa a sociedade nacional a partir da inclusão de sujeitos e espaços marginalizados. Essa proposta de construção estética propiciou uma defesa e luta pela efetivação de direitos daqueles que outrora restavam fora do projeto de nação idealizado pelas elites nacionais.



No livro aqui em destaque, merece atenção especial, sob a nossa ótica, o ensaio *O direito à literatura* – originalmente publicado em 1988, uma proposta atemporal que visa esmiuçar a urgência que prevalece na sociedade brasileira em difundir e prezar pelo ensino e leitura literária, este, de primeiro plano, já concebido pelo crítico carioca como sendo um direito fundamental do indivíduo enquanto sujeito imerso numa sociedade que, mesmo heterodoxa, deve respeitar os mais distintos grupos sociais, principalmente os mais vulneráveis.

*A priori*, as discussões se centram em estipular um enquadramento conceitual dos direitos humanos, no momento que destaca o progresso tecnológico da humanidade como sendo este uma ferramenta de dupla possibilidade de ação: promoção da igualdade ou chancela da desigualdade. É assim que Cândido reflete ao afirmar que “podemos dizer que os mesmos meios que permitem o progresso podem provocar a degradação da maioria” (2011, p.171). Aqui resta configurada a temática do

<sup>1</sup> Doutorando em Letras pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, Brasil. Bolsista CAPES. Membro da Associação de Literatura e Ecocrítica (ASLE-Brasil).  [orcid.org/0000-0002-5472-8879](https://orcid.org/0000-0002-5472-8879). E-mail: <awsvasconcelos@asle-brasil.com>.

<sup>2</sup> Mestranda em Letras pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, Brasil. Bolsista CAPES.  [orcid.org/0000-0003-1179-999X](https://orcid.org/0000-0003-1179-999X). E-mail: <thamiresnsvasconcelos@gmail.com>.

desenvolvimento inadequado, e de viés puramente capitalista, posto que gera um enriquecimento social desigual e que não atende a uma função social no que tange a divisão de renda, esta que, de fato, promoveria uma equidade e pacificação social. Além disso, a promoção desse modelo de desenvolvimento privilegiado não contempla a percepção de uma sociedade isonômica, mesmo em um plano utópico, gerando tão somente a desumanização do próprio homem, pois, num futuro não tão distante, esse homem será também visualizado como simples mercadoria a ser capitalizada, com consequente descarte.

Ao estabelecer um diálogo entre as temáticas de direitos humanos e literatura, é perceptível uma palavra senha, sendo ela: acesso. Assim como os direitos humanos, a literatura permite ao homem o estabelecimento de criticidade que o liberta das amarras sociais, humanizando as suas ações e promovendo uma consciência baseada nos princípios da alteridade. De igual modo, a defesa de efetivação dos direitos humanos e de uma universalização do ensino e da leitura literária faz surgir o inconformismo dos grupos privilegiados que veem aqueles que outrora restavam a eles subordinados, agora capazes de questionar essa estratificação social e a política de subalternização.

O controle da cultura por meio de determinados sujeitos sociais corresponde a uma forma de dominação e esta inquietação é também problematizada por Cândido quando assim assevera “será que pensam que o seu semelhante pobre teria direito a ler Dostoiévski ou a ouvir os quartetos de Beethoven?” (CÂNDIDO, 2011, p. 174). Desse modo, a luta pela efetivação de direitos e do acesso à literatura e à cultura corresponde a uma nova proposta de inserção social, de modo que a exclusão não encontre mais esteio nessa nova perspectiva de respeito à pluralidade, com exercício irrestrito da garantia de acesso ao capital cultural.

Insta salientar que a compreensão de literatura formulada pelo crítico aqui em destaque agrega um sentido *lato* comportando todas as ações humanas capazes de tecer um enredo sobre a sociedade e suas inquietações, podendo ser essa ação da mais simples até a mais complexa. Desta forma, expressa o autor um respeito as mais distintas formas de expressão cultural, marcando aqui uma inexistência de hierarquia de elementos culturais. Somando a essa questão, a universalização também é ressaltada de modo constante quando versa a importância para o homem em buscar garantir àquele que não detém acesso, a cultura que a ele resta inerente. A inserção do sujeito no ambiente cultural e literário garante um retrato real dessa sociedade que em nada é estática, engessada ou monotemática.

Enfatizando a literatura nesse universo humanístico-garantista, aduz Cândido ao frisar dois ângulos para a relação da mesma para com os direitos humanos:

Primeiro, verifiquei que a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e portanto nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa sociedade. Em segundo lugar, a literatura pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles, como a miséria, a servidão, a mutilação espiritual. Tanto num nível quanto no outro, ela tem muito a ver com a luta dos direitos humanos. (CÂNDIDO, 2011, p. 188)

A literatura é aqui caracterizada como direito fundamental à construção social do indivíduo enquanto sujeito crítico capaz de perceber a realidade social na qual se encontra envolvido e, através dessa mesma manifestação artística, ser capaz de questionar o mundo de exclusões e silenciamentos promovendo assim uma agitação crítica que virá, em momento posterior, a ser efetivada em ação de luta. Compreensão de literatura e de direitos humanos nessa magnitude debate com a construção e consolidação da cidadania real, participativa e modificativa da sociedade.

Cabe aqui ainda ressaltar a construção histórica que permitiu a produção do ensaio crítico aqui em destaque: o ano era 1988, o Brasil saía de um longo período de cerceamento das liberdades individuais e coletivas, o ensino das disciplinas de humanidades e a cultura superavam os “coturnos” da censura, uma nova constituição nascia e com ela uma incessante busca por garantias, direitos, cidadania e acessos. Antônio Cândido, como um ávido estudioso e pensador da brasilidade, demonstra a insurgência da comunidade acadêmica brasileira frente a essa proposta de inclusão social. Trinta anos se passaram, mas a defesa de Cândido em *O direito à literatura* nunca pareceu tão atual e urgente, afinal “uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável” (CÂNDIDO, 2011, p. 193), sendo isso o tudo que carecemos.